



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ Nº 167/2025.

Em, 15 de abril de 2025.

EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei Complementar que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 02 DE JUNHO DE 2003**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2025.04.15
15:00:18 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE
02 DE JUNHO DE 2003.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º O art. 97, da Lei Complementar nº 10, de 02 de junho de 2003, que
dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Vargem Alta, passa a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 97.....

()

*§ 3º Comissão de Tomada ou Prestação de Contas Anuais, Comissão de Processo Seletivo e
Concurso Público, Comissão de Estudos, Comissão Municipal de Acompanhamento e
Fiscalização da Concessão de Transporte Coletivo; e demais Comissões instituídas em Lei:*

I – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

*§ 3º-A Comissão de Tomada de Contas Especial e Comissão Municipal de Regularização
Fundiária Urbana:*

I – R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

(.....)

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 10, de 02 de
julho de 2003, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 15 de abril de 2025.

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2025.04.15
15:00:23 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 02 DE JUNHO DE 2003”**

O presente Projeto de Lei Complementar visa alterar o art. 97, da Lei Complementar nº 10, de 02 de junho de 2003, a fim de instituir gratificação pecuniária para os servidores municipais que integram comissões técnicas e administrativas, especificamente aquelas voltadas ao acompanhamento, fiscalização e regularização de atividades de alta complexidade e relevância para a Administração Pública.

Com efeito, verificou-se, no curso das atividades administrativas, a crescente necessidade de criação de comissões permanentes ou temporárias voltadas à condução de procedimentos essenciais, como a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Concessão de Transporte Coletivo e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana. Tais frentes de trabalho demandam atuação técnica, comprometimento, análise normativa e produção de relatórios, muitas vezes fora do escopo ordinário de atribuições dos servidores designados, exigindo dedicação adicional e envolvimento direto com responsabilidades que extrapolam as tarefas rotineiras dos respectivos cargos.

Assim, a presente proposição visa reconhecer formal e financeiramente o trabalho excedente desenvolvido pelos servidores designados para tais comissões, estabelecendo uma gratificação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para comissões gerais, e R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para comissões de maior complexidade, como a de Regularização Fundiária Urbana, cujos processos envolvem extensa instrução processual, diligências técnicas e acompanhamento jurídico e urbanístico rigoroso.

Trata-se de medida justa e necessária, que busca estimular a participação dos servidores em atividades estratégicas e assegurar que o desempenho adicional de suas

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

funções seja remunerado de forma proporcional à complexidade e responsabilidade atribuídas.

Para atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, o impacto financeiro-orçamentário segue em anexo.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Vargem Alta-ES, 15 de abril de 2025.

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2025.04.15
15:00:28 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 081/2025
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, CONFORME:

Memorando nº 023/GAPM/PMVA/2025 - solicitar, com base nas necessidades atuais de gestão pública, a alteração do Art. 97 da Lei Complementar nº 10, de 02 de julho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta, especificamente no tocante à inclusão de novas comissões que, devido às suas funções essenciais e ao esforço adicional exigido, merecem a previsão de gratificação para os servidores que nelas participam.

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, no mês de dezembro/2024, está com o limite de gasto com pessoal em 39,21%, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

Para os Exercício de 2025, 2026 e 2027, a estimativa é de que as receitas correntes líquidas, bem como as despesas com pessoal atinjam os valores abaixo discriminados:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS

ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2025	130.491.333,22	60.971.529,87	46,72
2026	143.540.466,54	68.897.828,76	48,00
2027	160.765.322,53	78.543.524,78	48,86

Salientamos que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida, estima os índices de gasto com pessoal acima, em relação à Receita Corrente Líquida, sendo possível diante das projeções, a contratação proposta.

Por fim, a arrecadação municipal, deverá ser periodicamente acompanhada para constante análise dos valores, e cumprimento dos limites.

Vargem Alta/ES, 01 de abril de 2025.

Emerson Cereza Souza - Secretário Municipal de Finanças

Iberê Paiva Sant'Anna - Contador
CRC-ES 020681/O-9

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA
ANEXO - I

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024, por não ultrapassar o limite para emissão de alerta de gasto com pessoal estabelecido no art. 59 da LRF que é de 48,60%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 01 de abril de 2025.

Elieser Rabello - Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA
CONTADOR
DECON - SEFIN - PMVA
assinado em 02/04/2025 13:08:16 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 02/04/2025 13:17:15 -03:00

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEFIN - SEFIN - PMVA
assinado em 02/04/2025 16:35:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/04/2025 16:35:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M17CVW>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recursos Humanos

**Informações de previsões de despesas com pessoal
para cálculo do Impacto Financeiro**

Requerente:	GABINETE DO PREFEITO		
Protocolo:	2025-8DT44	Data:	18/03/2025
Assunto	PROPOSTA DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO - CRIAÇÃO DE COMISSÕES		
Tipo de vínculo:	-		
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO - CRIAÇÃO DE COMISSÕES. Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana: 4 membros - Gratificação Individual: R\$ 650,00. Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Concessão de Transporte Coletivo: 4 membros - Gratificação Individual: R\$ 350,00.			
Histórico:		Valor:	
Remuneração base mensal		R\$	4.000,00
Opção do cargo comissionado 60%			
Adicional noturno mensal			
Gratificação de Desempenho			
1º Sub Total		R\$	4.000,00
Contribuição previdenciária patronal			
2º Sub Total		R\$	4.000,00
13º Salário + Férias + Encargos sociais		R\$	5.333,33
Total Anual		R\$	53.333,33
Média Mensal		R\$	4.444,44
OBSERVAÇÃO: Caso o servidor designado para estas Comissões tenha vínculo de trabalho Contratado, Comissionado, Celetista ou Eleito, haverá incidência de Contribuição Previdenciária Patronal ao INSS no percentual de 23,01% sobre o valor respectivo.			

Vargem Alta - ES, 25/03/2025



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PEDRO LUIZ DE ANGELI
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
GERH - SEMAD - PMVA
assinado em 25/03/2025 17:43:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2025 17:43:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARLA REGINA LEANDRO MACHADO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GERH - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZB4FHF>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.